



Assembleia Geral Extraordinária
25 de Novembro de 2017



Ibirapitanga

Informações Importantes

- **5.-** Quanto aos itens A e B, referentes as sugestões de alterações ao Estatuto Social e Regulamentos Internos, informamos que o prazo para envio de proposta se encerrou em 04/11/2017, data em que foi realizado uma reunião específica para discussão desse tema, aberta a participação dos associados com a comissão responsável pelos estudos desses instrumentos associativos.
- Dessa forma, não serão aceitas propostas de alteração no dia da assembleia, mas apenas a deliberação das propostas previamente encaminhadas, visando uma maior agilidade na apresentação desse tema, sem que haja perda da qualidade expositiva.



Ibirapitanga

Do Estatuto Social

Denominação, Sede, Objetivos, Patrimônio e Duração

Proposta de Alteração:

Artigo 3º – A APRI está estabelecida na Estrada do Ouro Fino km 11,2, no Bairro do Ouro Fino, em Santa Isabel, Estado de São Paulo (CEP 07500-000), onde funciona a sua sede social, **em horário comercial de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h hs e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas**



Ibirapitanga

Artigo 4º -

Parágrafo 2º Relativamente à administração urbana do Residencial, dentre outras atribuições, compete à APRI:

Atual:

d) apreciar previamente projetos de construção, reforma ou ampliação, e fiscalizar todas as edificações da Reserva, residenciais ou não, zelando para que sejam observados o padrão arquitetônico do empreendimento e as disposições de seus Regulamentos Internos; e

Proposta de alteração:

d) apreciar previamente projetos de construção, **modificação, supressão, ampliação e reforma**, e fiscalizar todas as edificações da Reserva, residenciais ou não, **sem exceção**, zelando para que sejam observados o padrão arquitetônico do empreendimento e as disposições de seus Regulamentos Internos; e



Ibirapitanga

Atual:

Artigo 5º – O patrimônio social é composto pelas áreas comuns do Residencial Terras Altas, pelas áreas da RPPN Rio dos Pilões, pelo acervo mobiliário da APRI, seus equipamentos e pelas disponibilidades econômicas e financeiras de sua titularidade, que tenham sido recebidos ou adquiridos a qualquer título.

Proposta de alteração:

Artigo 5º – O patrimônio social é composto pelas áreas comuns do Residencial Terras Altas, pelas áreas da RPPN Rio dos Pilões, **aquisições imobiliárias e** pelo acervo mobiliário da APRI, **assim como** seus equipamentos, **além das** disponibilidades econômicas e financeiras de sua titularidade, que tenham sido recebidos ou adquiridos a qualquer título.



Ibirapitanga

Artigo 7º

Quadro Social, Direitos e Obrigações dos Associados

Proposta para Inclusão:

Parágrafo 5º – O associado proprietário que intencionar a venda do imóvel ou lote a terceiro interessado, deverá obrigatoriamente fazer constar no contrato de compra e venda a obrigação de filiação aos quadros da APRI, citando o presente artigo 7º, e parágrafos deste estatuto, sob pena de responder por quaisquer prejuízos, além de perdas e danos que a referida omissão der causa.



Ibirapitanga

Artigo 14

Assembleia Geral de Associados

*** Parágrafo único:**

Proposta para Inclusão:

d) apresentação da evolução patrimonial da associação (benfeitorias, equipamentos, aquisições).



Ibirapitanga

Artigo 15 – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da APRI e se realizará na sede social, a não ser que haja motivo relevante para que se realize em outro local.

Proposta de Alteração:

Parágrafo 1º – A convocação se dará mediante edital de que conste dia, hora, local e pauta da Assembleia Geral, que seja afixado na Sede Social, que seja encaminhado pela via postal nos endereços constantes dos cadastros dos associados perante a APRI, **que seja enviado via e-mail, disponibilizado no site e divulgado em mídia social oficial** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e que nesse mesmo prazo seja publicado em jornal de relevantes circulação metropolitana de São Paulo



Ibirapitanga

Atual:

Artigo 16 – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, no horário constante do respectivo edital, com a presença de associados que representem pelo menos 1/2 (metade) do quadro social da APRI, ou, em segunda convocação, 1 (uma) hora depois, com a presença de qualquer número de associados.

Proposta de alteração:

Artigo 16 – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, no horário constante do respectivo edital, com a presença de associados que representem pelo menos 1/2 (metade) do quadro social da APRI, ou, em segunda convocação, **0h30mins (trinta minutos)** depois, com a presença de qualquer número de associados.



Ibirapitanga

Proposta para inclusão:

Artigo 19 – Deverá constar em Ata de Assembleia Geral, planilha com a base de cálculo utilizada para fixação das contribuições associativas, discriminando-se a origem dos valores utilizados na composição do cálculo.



Ibirapitanga

Atual:

Artigo 19.1 – As atas das Assembleias Gerais serão divulgadas a todos os associados da APRI e serão publicadas através do Registro Público de Títulos e Documentos.

Proposta para alteração:

Artigo 19.1 – As atas das Assembleias Gerais estarão disponibilizadas à todos os associados da APRI, **somente após o seu registro em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.**



Ibirapitanga

Artigo 21 – O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, a contar da data da Assembléia Geral que a eleger, admitida a reeleição de seus membros.

Proposta de Inclusão:

Parágrafo 1º - Na hipótese de impossibilidade do eleito assumir seu cargo, aplicam-se as regras em relação à vacância, ou afastamento, contidas no artigo 34 deste Estatuto.



Ibirapitanga

Artigo 23 – Compete especificamente ao diretor presidente:

Proposta de inclusão:

d) promover e administrar aquisições e vendas de bens em nome da associação, firmando junto com o diretor tesoureiro a documentação necessária



Ibirapitanga

Artigo 27:

Compete especificamente ao diretor de obras:

Atual:

d) apreciar previamente projetos de construção, reforma ou ampliação das residências dos associados, e fiscalizar e acompanhar as edificações, zelando para que sejam observadas as prescrições relativas ao padrão arquitetônico e às limitações construtivas da Reserva;

Proposta de alteração:

d) apreciar previamente projetos de construção, **modificação, supressão, ampliação e reforma** das residências dos associados e estabelecimentos comerciais, **promovendo a fiscalização e acompanhamento** das edificações, zelando para que sejam observadas as prescrições relativas ao padrão arquitetônico, **limitações e restrições construtivas, de acordo com o Estatuto e Regulamentos Internos e de Obras da Associação e Reserva**



Ibirapitanga

Artigo 30: A Diretoria se reunirá periodicamente para avaliar a administração da APRI e a situação da Reserva, e também para deliberar sobre temas e assuntos de relevância.

Proposta de inclusão:

Parágrafo 6º - Dos atos preparatórios que antecedem o início oficial da reunião periódica, somente poderão participar os membros da Diretoria, e/ou colaboradores que expressamente tenham sido convocados para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.



Ibirapitanga

Artigo 33 Os diretores deverão cumprir seus mandatos com o empenho e a dedicação que suas funções exigirem, observando os melhores princípios de lealdade, probidade, retidão moral e ética.

Proposta de EXCLUSÃO:

Parágrafo 3º - Enquanto no exercício de suas funções, os diretores, pessoalmente ou através de parentes até o primeiro grau, estarão impedidos de tomar serviços, produtos ou mercadorias de fornecedores habituais da APRI.



Ibirapitanga

Artigo 47 - O exercício social da APRI coincidirá com o ano civil calendário, principiando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Proposta de inclusão:

Parágrafo 2º – A APRI promoverá, ao término de cada exercício a contratação de serviço de auditoria independente, legalmente habilitado, relativo ao exercício fiscal findo, para análise das contas e controles internos da associação, que emitirá ao final parecer técnico detalhado, para apreciação pelo Conselho Fiscal e posterior conhecimento em Assembleia Geral.



Ibirapitanga

Atual:

Artigo 50 – Para conforto financeiro e situações de emergência, a APRI deverá manter um fundo de reserva que corresponda a, pelo menos, 6 (seis) vezes a somatória das contribuições mensais devidas no exercício imediatamente anterior.

Proposta de alteração:

Artigo 50 – Para conforto financeiro e situações de emergência, a APRI deverá manter um fundo de reserva que corresponda a, pelo menos, **2 (duas)** vezes a somatória das contribuições mensais devidas no exercício imediatamente anterior.

Artigo 58 - A notícia ou o registro de qualquer violação será levada ao conhecimento da Diretoria, que, reconhecendo a efetiva transgressão estatutária ou regulamentar, fará a graduação da pena e ordenará a sua cobrança junto ao associado infrator.

Atual:

Parágrafo 1º – A notificação da penalização informará a infração cometida e as circunstâncias de fato em que se deu. Informará, outrossim, que eventual multa correspondente será cobrada juntamente com a primeira contribuição associativa que se seguir, porém em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Proposta de alteração:

Parágrafo 1º – A notificação da penalização informará a infração cometida e as circunstâncias de fato em que se deu. Informará, outrossim, que eventual multa correspondente será cobrada juntamente com a primeira contribuição associativa que se seguir, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, **salvo na hipótese do sistema bancário, e/ou administrativo, já haver emitido os boletos de cobrança das taxas seguintes, hipótese em que a multa será cobrada no mês subsequente.**



Ibirapitanga

Artigo 59 - Reincidência no mesmo tipo de violação

Atual:

Parágrafo único – Nos casos de infração cujos efeitos perdurem no tempo, a penalidade cabente será exigida uma vez por mês, até que se reverta a situação de infração e cessem os respectivos efeitos.

Proposta de alteração:

Parágrafo único – Nos casos de infração cujos efeitos perdurem no tempo, a penalidade **cabível** será exigida uma vez por mês, até que se reverta a situação de infração e cessem os respectivos efeitos, **limitada ao décuplo da penalidade, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.**



Ibirapitanga

ORDEM DO DIA

B) Apresentação e Deliberação das Propostas de Alteração aos REGULAMENTOS INTERNOS.

- **Regulamento Geral**
- **Regulamento de Obras**
- **Regulamento da Churrasqueira**
- **Regulamento Esportivo**



Ibirapitanga

Regulamento Geral

2 – Normas de Caráter Geral

Proposta de EXCLUSÃO:

Art. 2.2.2 – O associado responderá pelo disparo acidental de alarmes residenciais e de veículos sob sua responsabilidade, que não sejam desligados com a devida presteza.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.3.6– O sistema de esgotamento sanitário das residências, aí compreendidos a fossa séptica, o filtro anaeróbico e o sumidouro, devem ser limpos por empresa devidamente cadastrada no órgão ambiental de controle do uso do solo pelo menos a cada 2 (dois) anos.

Proposta de alteração:

Art. 2.3.6– O sistema de esgotamento sanitário das residências, aí compreendidos a fossa séptica, o filtro anaeróbico e o sumidouro, devem ser limpos por empresa devidamente cadastrada no órgão ambiental de controle do uso do solo. **O vazamento da fossa devido a falta de limpeza, estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto Social.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.4 – Quanto a lotes não edificadas, o associado deve efetuar a limpeza do terreno a cada 6 (seis) meses, com poda e rocio baixo. A remoção de árvores ou arvoretas de qualquer espécie, mesmo que exóticas, depende de prévia comunicação e autorização da APRI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Proposta para alteração:

Art. 2.4 – Quanto a lotes não edificadas, o associado deve efetuar a limpeza do terreno **com poda e rocio baixo (40cm) a cada 6 (seis) meses. Vedada a utilização de fogo e produtos químicos.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.5 – O lixo e os resíduos domésticos produzidos na Reserva devem receber, tanto quanto possível, tratamento ecológico, sendo recomendável a coleta seletiva e a reciclagem. A APRI deve manter programas visando esse tipo de tratamento.

Proposta para alteração:

Art. 2.5 – O lixo e os resíduos domésticos produzidos na Reserva devem receber, tratamento ecológico, **sendo obrigatório** a coleta seletiva e a reciclagem. A APRI deve manter programas visando esse tipo de tratamento.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.5.3 – Em particular, é proibido o depósito de lixo e de resíduos domésticos defronto às residências, senão em dias e horários previamente estabelecidos para coleta.

Proposta para alteração:

Art. 2.5.3 – Em particular, é proibido o depósito de lixo e de resíduos domésticos defronto às residências, senão em dias e horários previamente estabelecidos para coleta. **Na impossibilidade de atender ao horário da coleta, o lixo deverá ser levado até a central de resíduos.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.6.3 – A condução de veículos automotores de qualquer espécie na Reserva depende de habilitação específica, nos termos da legislação ordinária de trânsito. O associado que dirigir sem habilitação ou que de qualquer modo facilitar a condução por pessoas não habilitadas fica sujeito às penas deste Regulamento, sem prejuízo de comunicação às autoridades de trânsito para as providências cabíveis.

Proposta para alteração:

Art. 2.6.3 – A condução de veículos automotores de qualquer espécie na Reserva depende de habilitação **e equipamento de segurança obrigatório** específico, nos termos da legislação ordinária de trânsito. O associado que dirigir sem habilitação ou que de qualquer modo facilitar a condução por pessoas não habilitadas fica sujeito às penas deste Regulamento, sem prejuízo de comunicação às autoridades de trânsito para as providências cabíveis.



Ibirapitanga

Proposta de EXCLUSÃO:

Art. 2.6.4 – É proibido o trânsito de veículos em más condições de conservação, que produzam ruídos ou poluentes em demasia, ou que de qualquer forma coloquem em risco ou desconforto os usuários do sistema viário.



Ibirapitanga

Proposta de inclusão:

Art. 2.12.5 – Dispondo o associado/proprietário de seu imóvel ou lote, a título de locação ou comodato, obrigar-se-á a cientificar o locatário ou comodatário das normas expressas no Estatuto social e nos Regulamentos internos e a obrigação de seu cumprimento, ficando solidário por eventuais infrações cometidas em razão da inobservância das referidas normas. Devendo, outrossim, informar previamente á administração sobre a ocorrência das condições acima especificadas (locação ou comodato).



Ibirapitanga

Proposta de inclusão:

Art. 3.2.3 – O ingresso e mudança de novos moradores devem ocorrer somente após a efetiva entrega na APRI dos documentos obrigatórios.

- a) cópia de escritura pública ou contrato de compra e venda;
- b) cadastramento de todos os integrantes da família e empregados, e adicionalmente, nas locações após a apresentação do respectivo contrato.

Art. 3.2.4 – As mudanças residenciais deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24hs à administração e segurança, sendo permitido o acesso de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00.



Ibirapitanga

Proposta de EXCLUSÃO:

Art. 3.5.3 – A APRI, sempre que entender necessário, poderá levantar informações cadastrais ou antecedentes criminais dos colaboradores.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.5.6 – Os prestadores de serviços de obras não terão acesso e não poderão frequentar a Reserva nos feriados, em dias úteis das 18h00 às 08h00 do dia subsequente e aos sábados a partir das 14h00 até às 08h00 das segundas-feiras.

Proposta de alteração:

Art. 3.5.6 – Os prestadores de serviços de obras não terão acesso e não poderão frequentar a Reserva nos feriados, em dias úteis das 18h00 às 08h00 do dia subsequente e aos sábados a partir das 14h00 até às 08h00 das segundas-feiras. **Está também proibido o acesso e trabalho nos dias 24 e 31 de dezembro, na terça-feira de carnaval, e feriados locais.**



Ibirapitanga

Proposta de inclusão:

3.8.6 – A utilização por associados, moradores e visitantes de aeromodelos, radio controlados ou não, bem como equipamentos similares (DRONES), no interior do residencial deverá obedecer lei RBAC E nº 94 de 3/5/17. Qualquer ato identificado pela Segurança, funcionários, moradores que confronte a referida legislação será considerada infração gravíssima e será relatado junto aos órgãos competentes.



Ibirapitanga

Atual:

4.1 – A APRI pode fiscalizar residências e lotes, as condições de sua utilização e a conduta das pessoas referidas neste Regulamento sob todos os aspectos nele previstos, diretamente por intermédio de seus diretores e empregados ou por prepostos que sejam designados para esse fim.

Proposta para alteração:

4.1 – A APRI pode fiscalizar **externamente** residências e lotes, as condições de sua utilização e a conduta das pessoas referidas neste Regulamento sob todos os aspectos nele previstos, diretamente por intermédio de seus diretores e empregados ou por prepostos que sejam designados para esse fim.



Ibirapitanga

Regulamento de Obras

Atual:

Art. 2.1.1 – Não é permitida a construção de prédios ou instalações para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços de qualquer espécie.

Proposta para alteração:

Art. 2.1.1 – Não é permitida a construção de prédios ou instalações para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços de qualquer espécie, **salvo em áreas destinadas para essa finalidade**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.4.2 – No recuo frontal não é permitida qualquer edificação, devendo predominar cobertura gramada ou ajardinada. São permitidos apenas corredores de acesso de pedestres e automóveis, e, dependendo da topografia do lote, escadas, rampas e faixas estreitas para o estacionamento de veículos.

Proposta para alteração:

Art. 2.4.2 - No recuo frontal é permitido, abrigo de medidores de água e luz, abrigo de containers de lixo e recicláveis e abrigo de botijões de gás P45, devendo esse conjuntos de instalações não ultrapassar 3,00m de comprimento na divisa do lote, 1,80m de altura, medidas totais, concentrados no alinhamento de um único lado (divisa) do lote.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.4.4 – No recuo de fundo é permitida a construção de edícula, observadas as limitações construtivas adiante reguladas, e também a construção de piscina, que, no entanto, deve ficar afastada 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) do alinhamento de fundo do lote.

Proposta para alteração:

Art. 2.4.4 – No recuo de fundo é permitida a construção de edícula, observadas as limitações construtivas adiante reguladas, e também a construção de piscina, que, no entanto, deve ficar afastada 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) do alinhamento de fundo do lote. **Em áreas de recuos laterais ou fundos é permitida a construção de cisterna para captação de águas pluviais que deverão estar totalmente enterradas.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 2.4.5 – Nos recuos laterais é permitida a construção de piscina, que, no entanto, deve ficar afastada 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento lateral do lote.

Proposta para alteração:

Art. 2.4.5 – Nos recuos laterais é permitida a construção de piscina, que, no entanto, devem ficar afastada 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento lateral do lote. **O local de armazenamento das máquinas (casa de máquinas) deverá constar em projeto e obedecer aos recuos pré-estabelecidos.**



Ibirapitanga

Proposta de inclusão:

Art. 3.2.3 Quando os projetos forem em terrenos de maior declive deverão ser passados por uma comissão técnica, para analisar e julgar quanto ao número máximo de pavimentos abaixo do nível da rua.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.4.3 – Caso o lote apresente aclave superior a 1,00 m (um metro) na área de recuo frontal, é permitida a construção de um guarda-corpo vazado com altura máxima de 1,00 m (um metro), que poderá se estender por até $\frac{2}{3}$ (dois terços) da testada do lote.

Proposta para alteração:

Art. 3.4.3 – Caso o lote apresente aclave superior a 1,00 m (um metro) na área de recuo frontal, é permitida a construção de um guarda-corpo vazado com altura máxima de 1,00 m (um metro), que poderá se estender por até $\frac{2}{3}$ (dois terços) da testada do lote. **Em caso de declive é permitida a construção de guarda corpo na área de recuo frontal/lateral com altura máxima de 2,00 m.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.4.4 – O lote de esquina que se encontrar na situação do sub-item anterior poderá construir o guarda-corpo no alinhamento frontal com a rua principal. No alinhamento frontal com a rua secundária será permitido o plantio de cerca viva com altura máxima de 2,00 m (dois metros).

Proposta de alteração:

Art. 3.4.4 – O lote de esquina que se encontrar na situação do sub-item anterior poderá construir o guarda-corpo no alinhamento frontal com a rua principal.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.5.1 – Os cortes de terreno que devam ser sustentados por muros de arrimo ou outros barramentos do gênero não podem ter altura superior a 3,00 m (três metros) a contar do perfil natural do terreno.

Proposta para alteração:

Art. 3.5.1 – Os cortes de terreno que devam ser sustentados por muros de arrimo ou outros barramentos do gênero não podem ter altura superior a 4,00 m (quatro metros) a contar do perfil natural do terreno. **Caso o lote apresente aclave ou declive extremo, O Associado poderá solicitar antes da execução de seu muro análise por parte da diretoria para deliberação.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.5.3 – Na área de recuo frontal, havendo necessidade de contenção, pode ser edificada na divisa lateral e frontal do lote mureta de, no máximo, 60 cm (sessenta centímetros) de altura.

Proposta para alteração:

Art. 3.5.3 – Na área de recuo frontal, havendo necessidade de contenção, pode ser edificada na divisa lateral **ou em área de recuo** frontal do lote mureta de, no máximo, 60 cm (sessenta centímetros) de altura.



Ibirapitanga

Atual:

Art. 3.7 – O calçamento dos pisos de passeio da Reserva (calçadas das ruas) devem ser feitos de acordo com padrão estabelecido pela APRI para todo o loteamento. O titular da edificação deve harmonizar seus acessos com o padrão pré-estabelecido.

Proposta para alteração:

Art. 3.7 – O calçamento dos pisos de passeio da Reserva (calçadas das ruas) devem ser feitos de acordo com padrão estabelecido pela APRI para todo o loteamento. O titular da edificação deve harmonizar seus acessos com o padrão pré-estabelecido. **Na eminência do início da obra, o Associado deverá solicitar a retirada do piso do calçamento pela APRI a fim de garantir a integridade do material até o final da obra.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 5.1.2 – Durante todo o tempo em que a obra perdurar, o associado deve manter uma cópia do projeto aprovado no canteiro de obras.

Proposta para alteração

Art. 5.1.2 – Durante todo o tempo em que a obra perdurar, o associado deve manter uma cópia do projeto aprovado no canteiro de obras. **É vedada a colocação de letreiros ou anúncios de qualquer natureza em obras, lotes, edificações e nas áreas públicas e comuns. Poderá a APRI em caso de violação providenciar a retirada imediata, o qual ficará a disposição do Associado em local pré-estabelecido.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 5.3 – Os serviços de terraplenagem que impliquem em carga ou descarga de material nos limites da Reserva Ibirapitanga, ainda que em outro lote no próprio loteamento, dependem de acompanhamento da APRI.

Após o término da terraplenagem é de responsabilidade do Associado a limpeza das áreas comuns como calçadas e ruas.

Proposta para alteração:

Art. 5.3 – Os serviços de terraplenagem que impliquem em carga ou descarga de material nos limites da Reserva Ibirapitanga, ainda que em outro lote no próprio loteamento, dependem de aprovação e acompanhamento da APRI, **os que forem colocados indevidamente terão o prazo de 24h para serem regularizados.** **Após o término da terraplenagem é de responsabilidade do Associado a limpeza das áreas comuns como calçadas e ruas.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 5.4.3 – As atividades construtivas devem se desenvolver rigorosamente nos limites do lote onde se assentará a construção. É vedada a utilização de áreas comuns da Reserva, em especial as de RPPN e os passeios das ruas (calçadas).

Proposta para alteração:

Art. 5.4.3 – As atividades construtivas devem se desenvolver rigorosamente nos limites do lote onde se assentará a construção. É vedada a utilização de áreas comuns da Reserva, em especial as de RPPN e os passeios das ruas (calçadas). **Caso a obra apresente problemas de acomodação de material, deverá solicitar a APRI a análise do melhor local para acomodação dos mesmos, sendo permitida assim após análise o depósito do material.**



Ibirapitanga

Atual:

Art. 5.4.5 – Em caso de haver incômodo em lotes vizinhos ou áreas comuns lindeiras, a obra deve ser fechada com tapumes, de molde a se evitar a perturbação.

Proposta para alteração:

Art. 5.4.5 –.O fechamento de todo o alinhamento frontal da obra nova e em andamento deve ser feito com tapume em madeira laminada ou telha metálica de no mínimo 2,00m de altura, pintado na cor verde escuro, devendo ser conservado até o termino da mesma.



Ibirapitanga

Proposta de Inclusão:

Art. 5.6.5 - Toda obra terá que providenciar lixeira provisória nos limites delineados no regulamento, não sendo permitido colocação de entulho, madeiras ou objetos e outros.

Art. 5.6.6 - Não será permitido o descarte de quaisquer tipo de materiais, entulho, madeiras, plástico, gesso e outros em áreas da reserva.

Art. 5.6.7 - Ao constatar a existência de água parada que venha a prejudicar outros associados, fica autorizado a APRI tomar as devidas providencias para sanar a irregularidade.



Ibirapitanga

Regulamento das Churrasqueiras

Atual:

Artigo 5º – As churrasqueiras poderão ser utilizadas mediante reservas que sejam feitas junto à Secretaria da APRI, ou junto à administradora do Empreendimento, conforme determinação da Diretoria da APRI.

Proposta de alteração:

Artigo 5º – As churrasqueiras poderão ser utilizadas mediante reservas que sejam feitas junto à Secretaria da APRI, **ou conforme determinação da Diretoria da APRI.**



Ibirapitanga

Proposta de EXCLUSÃO:

Artigo 10 – O associado que efetuar a reserva poderá reservar também *kits* com pratos (12), copos (12), travessas (3), talheres (12 facas e 12 garfos), pratos de sobremesa (12), talheres de sobremesa (12 colheres), tábuas (2), faca de corte (1), guardanapos (1 pacote) e panos de prato (2)

Parágrafo único – A Diretoria da APRI também fixará os valores de reserva dos kits, que deverão ser feitas e pagas junto com a da respectiva churrasqueira.



Ibirapitanga

Atual:

Artigo 12 – Cada Quiosque com Churrasqueira comporta um número máximo de 15 (quinze) usuários por dia, e o Pavilhão com Churrasqueira, 50 (cinquenta) usuários por dia.

Proposta para alteração:

Artigo 12 – Cada Quiosque com Churrasqueira comporta um número máximo de 15 (quinze) usuários por dia, e o Pavilhão com Churrasqueira, **100 (cem)** usuários por dia.



Ibirapitanga

Artigo 15 - Os recintos e as instalações das churrasqueiras devem ser mantidos rigorosamente limpos e em boas condições de higiene durante todo o período de utilização.

Proposta de EXCLUSÃO:

Parágrafo 4º – Ao término do período de utilização, também o(s) *kit(s)* deverá(ão) ser devolvido(s) nas mesmas condições em que foi(foram) recebido(s).



Ibirapitanga

Artigo 16 - O associado que efetuou a reserva é responsável por todo e qualquer dano causado à respectiva churrasqueira, que não seja decorrente do seu uso regular ou de desgaste natural, quer tenha sido ele ou não o causador do mesmo.

Proposta de EXCLUSÃO:

Parágrafo 2º – Eventuais danos ou avarias nas peças que compõem o(s) kit(s) reservado(s), implicará na reposição das peças danificadas, pelos preços previamente fixados pela Diretoria da APRI.



Ibirapitanga

Artigo 17 – É expressamente proibido nos recintos das churrasqueiras:

Atual:

a) servir-se das churrasqueiras e de seus equipamentos, inclusive os *kits* em desconformidade com os fins a que se destinam;

Proposta de EXCLUSÃO:

a) servir-se das churrasqueiras e de seus equipamentos, **inclusive os *kits*** em desconformidade com os fins a que se destinam;



Ibirapitanga

REGULAMENTO ESPORTIVO

❖ **Quórum de instalação:**

- 2ª Chamada: 1/5 do Quadro Social Adimplente:
- Total de Associados = 842 – 182 Lotes Inadimplentes = 660
- Total de Lotes Adimplentes $660 / 5 = 132$
- Abertura de Item, necessário **132 Lotes** Representados

❖ **Quórum de Deliberação:**

- 2/3 dos Associados Presentes



Ibirapitanga

Das Reservas

Atual:

Artigo 5º – O Campo de Futebol, as Quadras de Tênis e as Quadras Poliesportivas poderão ser utilizadas mediante reservas que sejam feitas junto à Secretaria da Associação ou junto à administradora do Empreendimento, conforme determinação da Diretoria da APRI.

Proposta para alteração:

Artigo 5º – O Campo de Futebol, as Quadras de Tênis e as Quadras Poliesportivas poderão ser utilizadas mediante reservas que sejam feitas junto à Secretaria da Associação, conforme determinação da Diretoria da APRI.